Prefeitura do Município de Ivaiporã

ESTADO DO PARANÁ

PROJETO DE LEI Nº 44/96

DISPÕE SOBRE O REGIME TRIBUTÁRIO DAS MICROEMPRESAS E DAS EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, MEDIANTE ADESÃO AO SISTEMA INTEGRADO DE PAGAMENTO DE IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES DAS MICROEMPRESAS E DAS EMPRESAS DE PEQUENO PORTE - SIMPLES - E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA DE VEREADORES DECRETA, E EU PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI:

ART. 1º O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL FICA AUTORIZADO A CELEBRAR CONVÊNIO COM A UNIÃO PARA ADESÃO AOS TERMOS DA LEI Nº 9.137/96, SANCIONADA PELO EXCELENTÍSSIMO PRESIDENTE DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, EM 05.12.96, INSTITUINDO O TRATAMENTO DIFERENCIADO, SIMPLIFICADO E FAVORECIDO APLICÁVEL ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE - SISTEMA INTEGRADO DE PAGAMENTOS DE IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES - SIMPLES - NESTE MUNICIPIO.

ART. 2º PARA EFEITO DE APLICAÇÃO DO SISTEMA INTEGRADO DE PAGAMENTOS DE IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES - SIMPLES - SERÃO CONSIDERADOS OS CONTRIBUINTES DO IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISS, DESSE MUNICIPIO, ENQU7ADRADOS NO DISPOSTO DO ART. 2º, INCISOS I E II DA LEI Nº 9.137, DE 1996, DO GOVERNO FEDERAL.

ART. 3º O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DETERMINARÁ, ATRAVÉS DE ATO NORMATIVO, OS VALORES DAS ALICOTAS DEVIDAS AO IMPOSTO DE SERVIÇO DE QUALQUER NATUREZA - ISS, CUJOS PERCENTUAIS ATENDAM OS LIMITES ESTABELECIDOS NA SEÇÃO II, ART. 5º, INCISOS I E II E §§ SUBSEQUENTES DA LEI Nº 9.137, DE 1996, DO GOVERNO GEDERAL.

ART. 4º - ESTA LEI ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO, PRODUZINDO EFEITOS A PARTIR DE

Recebido(s) nesta data:

Protocolo nº 4473196

Ivaiporã, 16 de 12 de 1996.

Câmara Municipal de Ivaiporã

Lido em sessão realizada

Em 18/12/1996

1ª Discussão
Sessão Extraordinária
CÂMARA DE VEREADORES
APROVADO p/ unan.
Em 18/12/96
Ata (s) n.º 1728
Diretor de Secretaria

2ª Discussão
Sessão Extraordinária
CÂMARA DE VEREADORES
APROVADO p/ unan.
Em 19/12/96
Ata (s) n.º 1729
Diretor de Secretaria

3ª Discussão
Sessão Extraordinária
CÂMARA DE VEREADORES
APROVADO p/ unan.
Em 20/12/96
Ata (s) n.º 1730

Prefeitura do Município de Ivaiporã

ESTADO DO PARANÁ

EM CONTRÁRIO.

IVAIPORÃ, 16 DE DEZEMBRO DE 1996

JUSTIFICATIVA:

ATENDENDO O PRINCIPIO DA ANUALIDADE, O PRESENTE PROJETO DEVE SER APROVADO AINDA ESTE ANO PARA PODER - ENTRAR EM VIGOR E TER APLICAÇÃO A PARTIR DE 1º DE JANEIRO DE - 1997.

ASSIM SENDO, SOLICITO AO SENHOR PRESIDENTE SE DIGNE CONVOCAR OS SENHORES VEREADORES PARA UM PERIODO EXTRAORDINÁRIO, A FIM DE QUE SEJA APROVADO O PRESENTE PROJETO, - CASO CONTRÁRIO SEUS EFEITOS NÃO TERÃO EFICÁCIA A PARTIR DO PRÓXIMO ANO.

ESTE PROJETO VEM BENEFICIAR SOBREMANEIRA A VIDA DAS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS, CONFORME PREVÊ A LEI FEDERAL Nº 9.137/96.

IVAIPORÃ, 15 DE DEZEMBRO DE 1996

Dr. Meloes Muchiuti
PREFEITO MUNICIPAL

Câmara Municipal de Ivaiporã

ESTADO DO PARANÁ

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

PRAÇA DOS TRÊS PODERES - CEP: 86870-000 - Fone: (043) 472-1644 - FAX: (043) 472-3149 - IVAIPORÃ - PR

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTOS

COMISSÃO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

PROJETO DE LEI N. 44/96

Súmula: Dispõe sobre o regime tributário das microempresas e das empresas de pequeno porte, mediante adesão ao Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte - SIMPLES - e dá outras providências.

P A R E C E R

As Comissões acima mencionadas, examinando o aludido Projeto de Lei em conjunto, concluíram ser o mesmo lógico e constitucional, redigido dentro das normas e regras gramaticais, não cabendo neste aspecto nenhum reparo a fazer.

As Comissões entendendo a necessidade de seu objetivo, emitem parecer favorável à sua aprovação.

Sala das Sessões, aos dezoito dias do mês de dezembro do ano de mil novecentos e noventa e seis.

ROBERTO BALBINO DA SILVA

MARIA DAS GRAÇAS ROCHA DE MORAES

ANTÔNIO KALZER

JOSÉ NARCISO DE MELO

MÁRIO HORT

Câmara de Vereadores de Ivaiporã

ESTADO DO PARANÁ

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

PRAÇA DOS TRÊS PODERES - CEP: 86870-000 - Fone: (043) 472-1644 - FAX: (043) 472-3149 - IVAIPORÃ - PR

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N. 13/96

O Presidente da Câmara Municipal de Ivaiporã, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere o cargo,

C O N V O C A :

Os Nobres Vereadores desta Casa de Leis, para três sessões extraordinárias a fim de serem apreciadas as seguintes matérias: Projeto de Lei n. 34/96 Súmula: Autoriza abertura de um Crédito Adicional Suplementar, para o Serviço Autônomo de Saneamento e Pavimentação de Ivaiporã e dá outras providências; Projeto de Lei n. 36/94 Súmula: Dispõe sobre o Plano Diretor do Desenvolvimento Urbano para Ivaiporã (PDDUI) e dá outra providências; Projeto de Lei n. 37/94 Súmula: Dispõe sobre o Código de Obras do Município de Ivaiporã e dá outras providências; Projeto de Lei n. 38/94 Súmula: Cria o Perímetro Urbano da Sede do Município de Ivaiporã; Projeto de Lei n. 39/94 Súmula: Dispõe sobre o Zoneamento de uso e ocupação do solo do perímetro urbano da sede do Município de Ivaiporã e dá outras providências; Projeto de Lei n. 40/94 Súmula: Dispõe sobre o parcelamento do solo para fins urbanos do Município de Ivaiporã, e dá outras providências; Projeto de Lei n. 41/94 Dispõe sobre a utilização do espaço no Município de Ivaiporã e o bem estar público, observadas as normas Federais e Estaduais relativas à matéria; Projeto de Lei n. 42/94 Súmula: Dispõe sobre o sistema viário de Ivaiporã e dá outras providências; Projeto de Lei n. 43/94 Súmula: Dispõe sobre o meio-ambiente de Ivaiporã e dá outras providências; Projeto de Lei n. 41/96 Súmula: Autoriza a doação de terreno à Igreja Evangélica "Voz Cristã"; Projeto de Lei n. 42/96 Súmula: Autoriza a doação do imóvel que especifica e dá outras providências; Projeto de Lei n. 43/96 Sú-

Câmara de Vereadores de Ivaiporã

ESTADO DO PARANÁ

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

PRAÇA DOS TRÊS PODERES - CEP: 86870-000 - Fone: (043) 472-1644 - FAX: (043) 472-3149 - IVAIPORÃ - PR

Tributário das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte, mediante adesão ao Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte SIMPLES e dá outras providências, a saber:

DIA 18.12.96 às 15:00 horas

DIA 19.12.96 às 14:00 horas

DIA 20.12.96 às 9:00 horas

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Ivaiporã, Estado do Paraná, aos dezesseis dias do mês de dezembro do ano de mil, novecentos e noventa e seis.

ANTÔNIO VILA REAL

Presidente

JOSÉ PEREIRA DA SILVA

2º Secretário